

CONTRATO DE ADESÃO nº 07/2020-PRODAM
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE
DADOS – SERPRO E O(A) PRODAM –
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A.

O A) ESTADO, por intermédio do(a) PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, com sede no Rua Jonathas Pedrosa, nº1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP nº 69020-110, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ 04.407.920/0001-80**, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Presidente, Sr.(a) **JOÃO GUILHERME DE MORAIS SILVA**, portador(a) da carteira de identidade (CI/RG) nº [REDACTED] SESEG-AM e do CPF nº [REDACTED], designado(a) por meio do Boletim Interno JUCESAM 977468 de 04/01/2019 e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **SERPRO**, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes Novos Negócios, Sr.Jacimar Gomes Ferreira, portador da carteira de identidade RG [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], e pelo seu Gerente de Departamento, Sr.Anderson Roberto Germano, portador da carteira de identidade RG [REDACTED] SSP/SC e CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as normas das Leis 13.303/16 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato.

2. DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Esse contrato integra o processo Administrativo do Contratante nº 004.0002203.2020.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação com base no inciso I, § 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303 de 2016.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 Conforme o art. 43º, inciso I, da Lei 13.303, o regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 A descrição do serviço está disposta no Anexo 1 – Descrição dos Serviços, deste contrato.

Assinado digitalmente por GUILHERME DE MORAIS SILVA, THIAGO DE MORAIS ARAUJO e ANDERSON ROBERTO GERMANO em 24/08/2020 às 14:00:00. Para verificar a validade acesse <http://www.sproweb.am.gov.br/index.php/web/services/validar> e informe o código E218.618C.878B.02B0 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.



7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.
- 7.1.2 Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.
- 7.1.3 Efetuar o correto pagamento, dentro dos prazos especificados neste contrato.
- 7.1.4 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações for necessário para o exercício das atividades do CONTRATANTE devidamente justificados, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais.
- 7.1.5 Monitorar e manter operantes os dados informados no Anexo 4 – Informações Contratante, bem como comunicar eventuais atualizações destes ao SERPRO sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato.

7.2 São obrigações do SERPRO:

- 7.2.1 Executar os serviços contratados de acordo com o presente contrato, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento.
- 7.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado, documentos também estarão disponíveis para o CONTRATANTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.
- 7.2.3 Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTURAL

- 8.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no Anexo 1 – Descrição dos Serviços deste contrato.

9. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 9.1 As PARTES comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES.
- 9.2 Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:
 - 9.2.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.
 - 9.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual sem autorização expressa por escrito dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI.

- 13.1 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará o volume consumido pelo CONTRATANTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.
- 13.2 Caberá ao CONTRATANTE indicar todas as informações necessárias para envio eletrônico (e-mail) da nota fiscal e das guias de pagamento correspondentes aos serviços prestados.
- 13.3 No primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CONTRATANTE no Anexo 4 – Informações Do Contratante deste contrato.
- 13.3.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CONTRATANTE acesse e se cadastre no portal.
- 13.4 O não recebimento do documento de cobrança mensal por desatualização do e-mail informado pelo CONTRATANTE, não o isenta de realizar o pagamento dos valores por ele devidos até o seu vencimento. Neste caso, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO, por meio de um dos canais disponíveis no anexo I deste contrato para que atualize seu cadastro e passe a ter acesso ao portal Área do Cliente, onde estará disponível a 2ª via dos documentos necessários para efetivação do pagamento.
- 13.5 Nas notas fiscais emitidas, o nome do CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.
- 13.6 Para os órgãos ou entidades que utilizam o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 22222-4.
- 13.7 O prazo para pagamento das faturas/GRU compreende até 20 (vinte) dias corridos a partir da data de emissão da nota fiscal e o prazo para emissão dar-se-á até o último dia útil do mês de referência.
- 13.8 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação do serviço contratado.
- 13.9 O valor mensal será atestado definitivamente em até 3 (três) dias corridos após o recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.
- 13.9.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, o SERPRO emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.
- 13.9.2 Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das notas fiscais, referidos acertos serão compensados na fatura do mês subsequente. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o CONTRATANTE pagará ao SERPRO por meio de cobrança administrativa.
- 14. DO ATRASO NO PAGAMENTO**
- 14.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:
- 14.1.1 Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento, ou seja, cobrança por dia (pro rata die).

- 18.1.1 Conforme determina a Portaria 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso o CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISIP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 18.2 **Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos ou entidades não integrantes do SISIP no momento da contratação:**
- 18.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 18.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.
- 18.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês da assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato, tomando-se como base a seguinte fórmula:
$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$
$$R = V_0 \times I_r$$
$$V_1 = V_0 + R$$
Onde:
I_r - índice de reajustamento
I₁ - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)
I₀ - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)
R - valor do reajustamento procurado
V₁ - preço final já reajustado
V₀ - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)
- 18.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “I₀” e de “I₁” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:
https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.
- 18.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “I₀” e de “I₁” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>.
- 18.7 Seguindo entendimento explicitado no acórdão 1.374/2006 – TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte do proponente.
- 18.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados a partir da assinatura do documento.
- 18.9 De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).
- 18.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

18.11 Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não:

18.11.1 Dar-se-á em caso de mudança de caráter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 Ao SERPRO fica facultado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato..

20. DA RESCISÃO

20.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto na Lei nº 13.303/2014, devendo ser formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa..

20.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CONTRATANTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato.

20.3 Eventual cancelamento da autorização do SERPRO para prestação dos serviços objeto deste Contrato, feito pelo órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, implica imediata suspensão dos serviços e início do procedimento de rescisão deste contrato, e o CONTRATANTE não terá direito à indenização por parte do SERPRO se a que título for.

20.4 Em caso rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

21. DA COMUNICAÇÃO FORMAL

21.1 Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado entre as PARTES no âmbito administrativo – aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço – efetivados por meio dos Canais de Atendimento expostos no Anexo 10 – Descrição dos Serviços deste contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

22.2 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

22.2.1 Constituirá:

22.2.1.1 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

22.2.1.2 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

22.2.1.3 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

22.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao SERPRO as sanções previstas neste instrumento contratual..



Assinado digitalmente por GUILHERME ALVARES DA SILVA, THIAGO DE MONTANTE DE BAENE e JOÃO GUILHERME DE SOUZA SARAIVA. Para verificar a validade acesse <http://www.sproweb.am.gov.br/index.php/web/services/validar> e informe o código E218.618C.878B.02B0

JOÃO GUILHERME DE MORAIS SILVA

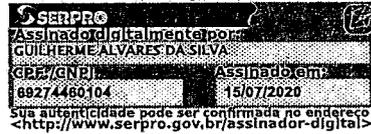
CONTRATANTE



Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Jacimar Gomes Ferreira

SERPRO



Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Anderson Roberto Germano

SERPRO

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 1.1 **Partes:** todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CONTRATANTE e o SERPRO.
- 1.2 **Cliente** – pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.
- 1.3 **Portal:** canal eletrônico acessível por meio da internet para vendas de serviços oferecidos pelo SERPRO.
- 1.4 **Área do Cliente:** Canal eletrônico acessível por meio da Internet pelo CONTRATANTE. Este portal permitirá aos cadastrados do CONTRATANTE gerarem novas chaves de acesso, verificar consumo, emitir 2ª via de fatura, acessar documentação técnica do serviço contratado. <<http://cliente.serpro.gov.br>>;
- 1.5 Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – Autarquia federal ligada à Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz;
- 1.6 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – Cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão;
- 1.7 Autoridade Certificadora (AC) – Entidade responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais;
- 1.8 Autoridade de Registro (AR) – Entidade responsável pela interface entre o usuário e a AC a que esteja credenciada; tem por objetivo o recebimento, a validação, o encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes; e
- 1.9 Módulo Eletrônico de AR – Sistema vinculado a uma Autoridade Certificadora que possibilita realizar a emissão sistematizada de certificado digital baseado na validação da solicitação por meio de processo de individualização inequívoca e eletrônica do servidor público federal ativo da União por meio do Sistema de Gestão de Pessoas.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 2.1 Certificado Digital é o documento eletrônico que possibilita a troca segura de informações entre duas partes em meios digitais, com a garantia da identidade do emissor, da integridade da mensagem e, opcionalmente, de sua confidencialidade. Possibilita, ainda, acesso a determinados sistemas governamentais, empresariais e judiciários.
- 2.2 Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual”. Contém os dados de seu titular, como nome, CPF, data de nascimento, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que emitiu o documento. Pode conter ainda dados complementares, como título de eleitor, RG, PIS/PASEP e CEI, entre outros; e
- 2.3 O Módulo Eletrônico de AR é o sistema vinculado a uma Autoridade Certificadora que possibilita realizar a emissão sistematizada de certificado digital baseado na validação da solicitação por meio de processo de individualização inequívoca e eletrônica do servidor público da unidade federativa ou do poder judiciário da ativa, cujo órgão possua solução de gestão de Recursos Humanos.

3. VALIDADE E TIPO DE CERTIFICADO

- 3.1 Os certificados têm validade de 1 a 3 anos (tabela abaixo) e podem ser gerados e armazenados em dispositivos criptográfico. No caso do serviço oferecido pelo SERPRO, podem ser armazenados em dispositivo físico (Token ou Smartcard) ou na Nuvem (NeID).

TIPO DE CERTIFICADO	VALIDADE (ANOS)
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3	1
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3	3
NeID - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3	1
NeID - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3	3
Certificado Digital - Atacado AR - PF ou PJ, A1 ou A3	1
Certificado Digital - Atacado AR - PF ou PJ, A3	3
NeID - Atacado AR - PF A3	1
NeID - Atacado AR - PF A3	3
NeID - Atacado AR - PJ A3	1
NeID - Atacado AR - PJ A3	3
Certificado Digital - Atacado AR - Equipamento A1	1
Certificado Digital - Atacado AR - Equipamento Multidomínio A1	1

3.2 Certificado Digital Tipo A3 – Pessoa Física

- 3.2.1 Certificado digital do tipo PF-A3 com validade de 1 a 3 anos - gerado e armazenado em dispositivo criptográfico (token ou smartcard) homologado junto a ICP-Brasil. O dispositivo e o par de chaves criptográficas serão mantidos na posse do próprio titular e a chave privada de assinatura será protegida por senha sob seu exclusivo controle.

3.3 Certificado Digital NeID – Pessoa Física

- 3.3.1 Certificado digital do tipo PF-A3 com validade de 1 a 3 anos - gerado e armazenado em nuvem, com capacidade de geração de chave e protegido por senha e/ou identificação biométrica, em um dispositivo Hardware Security Modules - HSM, homologado junto a ICP-Brasil, armazenado na infraestrutura do CONTRATADO, eliminando o uso de dispositivos token.

4. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1 Responsabilidades Específicas do Serpro

- 4.1.1 Atender aos requisitos de disponibilidade definidos pela ICP-Brasil;
- 4.1.2 Disponibilizar o Sistema de Certificação Digital do SERPRO (SCDS);
- 4.1.3 Manter o credenciamento de Autoridade de Registro na ICP-Brasil para emissão de certificados nas Autoridades Certificadoras do SERPRO;
- 4.1.4 Disponibilizar o Módulo Eletrônico de AR;
- 4.1.5 Identificar biometricamente os servidores públicos na base biométrica oficial da rede PSBio credenciada da ICP-Brasil ou em base biométrica oficial equivalente, com comprovação auditável desses cadastros;
- 4.1.6 Fornecer certificados de pessoa física A3 para os servidores públicos autorizados por meio do Módulo Eletrônico de AR.

4.2 Responsabilidades Específicas do Contratante

- 4.2.1 Prover infraestrutura lógica para acesso ao o Módulo Eletrônico de AR;
- 4.2.2 Realizar a aprovação do certificado no Módulo Eletrônico da AR.

5. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇOS

5.1 A prestação deste serviço compreende os seguintes fluxos:

5.1.1 Fluxo de Solicitação – a solicitação de Certificado Digital será feita por vontade e/ou conhecimento do Servidor Público e mediante requerimento contendo os dados biográficos do Servidor. Estes dados devem ser oriundos do sistema de Gestão de Pessoas. Os dados biográficos serão encaminhados para a Autoridade Certificadora por meio de integração webservice.

5.1.2 Fluxo de Aprovação - A aprovação da Solicitação de Certificado Digital é concedida pelo Autorizador designado pela Unidade Federativa. Para realizar o procedimento o Autorizador acessará o sistema da Autoridade de Registro, exclusivamente por meio de certificado digital A3, selecionará em uma lista a Solicitação do Servidor e realizará a Aprovação, utilizando para tal a sua assinatura digital. Ao aprovador, só será permitido realizar a ação se ele cumprir, no momento, os requisitos para aprovação de certificados conforme preconizado pela Unidade Federativa. Após a aprovação, a Autoridade Certificadora envia para o e-mail institucional do Servidor solicitante as orientações para baixar e instalar o certificado digital.

5.1.3 Fluxo de Instalação - A instalação do certificado digital será feita pelo próprio Servidor. Ele deverá seguir as orientações encaminhadas por e-mail após a aprovação da Solicitação de Certificado Digital. Para a instalação, o Servidor deverá realizar download do aplicativo do SERPRO em sua máquina local. Visando aumentar o nível de segurança da operação, o Servidor deverá informar suas credenciais de instalação.

6. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço somente será disponibilizado após declaração expressa, por parte do CONTRATANTE, da base legal e da finalidade pretendida para os serviços ora contratados, nos termos do item 1 do Anexo 2 deste contrato.

7. PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da celebração deste contrato, desde que não haja impedimentos por parte da

Assinado digitalmente por GUILHERME DE MORAES SILVA em 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://www.sproweb.am.gov.br/index.php/webservices/validar> e informe o código E2:18.618C.878B.02B0



CONTRATANTE; e

- 7.2 A CONTRATANTE receberá uma notificação eletrônica com as instruções para realizar o primeiro acesso à Área do Cliente.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

- 8.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

- 9.1 Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE; e
- 9.2 Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, à exceção da LCR (lista de certificados revogados) que deverá ser mantida em disponibilidade "online" de 24/7, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em patamar mínimo mensal de 99,5%.

Disponibilidade	
Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS)	99,5%
Disponibilidade mensal da LCR	99,5%

- 9.3 O usuário deverá fazer o agendamento prévio nos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA para a emissão do seu certificado e a realização do processo de identificação presencial e apresentação da documentação necessária à Autoridade de Registro indicada.

Agendamento	
Tempo de atendimento do usuário (considerando a data e hora agendada para a identificação perante o Agente de Registro)	90% dos atendimentos aos usuários agendados em até 1 (uma) hora*.

(*) Para os casos em que o usuário não comparecer ao SERPRO na data/hora marcada, não será considerado esse atendimento para fins de avaliação de cumprimento de nível de serviço.

- 9.4 A garantia de funcionamento do certificado digital estará previsto no termo de titularidade emitido.

10. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 10.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico, pela CONTRATANTE para o serviço desejado, poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.
- 10.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
- 10.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CONTRATANTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.
- 10.4 Caso haja algum desvio, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- 10.5 Ao final do atendimento o CONTRATANTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

10.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.) O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, pelos Centros de Comando. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários, etc.). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

11. CANAIS DE ATENDIMENTO

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição
Área do Cliente	https://cliente.serpro.gov.br	Área exclusiva, destinada aos clientes que desejam obter segunda via do boleto, geração das chaves da API, cadastro de contatos, demonstrativo consolidado de consumo. Além disso, a plataforma oferece toda a capacitação por meio de tutoriais e documentação, bem como solicitar suporte técnico por meio de formulários e outros canais de atendimento. Acesse nosso tutorial https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente/tutorial
	https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente	Para solicitar suporte técnico relacionado à Área Cliente: acesso, lentidão ou indisponibilidade.
Formulário WEB	https://atendimento.serpro.gov.br/certificacaodigital	Para solicitar suporte técnico relacionado ao serviço contratado: indisponibilidade e dúvidas sobre o serviço.
E-mail (Central de Serviços - CSS)	css.serpro@serpro.gov.br	Em caso de indisponibilidade dos canais acima, você poderá solicitar suporte por meio do e-mail. No corpo do e-mail, são necessárias as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • Nome, CPF, CEP, Município, UF e Telefone do usuário solicitante • CNPJ da Empresa (se for o caso) • Nome do Serviço • Descrição da Solicitação
Assistente Virtual	Assistente Serpro	Assistente Virtual com interface interativa na página de suporte para orientar o cliente sobre dúvidas recorrentes.

Assinado eletronicamente por GUIILHERME DE MORAES SILVA, em 22/08/2021 às 14:05:11. Para verificar a validade acesse <http://www.sproweb.am.gov.br/index.php/webse/verifica/validar> e informe o código E218.618C378B.02B0



ANEXO 2 – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

- 1.1 O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 1.2 Base Legal - A prestação dos serviços contratados observa, pela Contratante (Controlador), uma coleta de dados pessoais que se dá sob a seguinte base legal (marque uma ou mais opções):

-	Fornecimento de consentimento pelo titular (LGPD, Art. 7º, I)	-	Exercício regular de direitos (LGPD, Art. 7º, VI)
-	Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (LGPD, Art. 7º, II)	-	Proteção da vida (LGPD, Art. 7º, VII)
-	Execução de políticas públicas previstas em Lei ou Contrato (LGPD, Art. 7º, III)	-	Tutela da saúde, por profissionais de saúde (LGPD, Art. 7º, VIII)
-	Realização de estudos por órgão de pesquisa (LGPD, Art. 7º, IV)	-	Legítimo interesse (LGPD, Art. 7º, IX)
X	Execução de contrato (LGPD, Art. 7º, V)	-	Proteção do crédito (LGPD, Art. 7º, X)
-	Consentimento para tratamento de dado sensível (LGPD, Art. 11, I)	-	Dado sensível nas exceções do Art. 11, II (LGPD, Art. 11, II)
Detalhamento, se necessário: <Inserir detalhamento, se houver>			

- 1.3 Finalidade - A Coleta promovida direta ou indiretamente tem a seguinte finalidade declarada e todos os dados coletados que sejam submetidos ao SERPRO têm a seguinte finalidade alinhada com a base legal:

X	Garantir adequado controle de certeza quanto à identidade do Titular;	-	Finalidade lúdica ou gameificação de qualquer natureza;
-	Garantir qualidade na prestação dos serviços;	-	Oferecimento de descontos em compras futuras;
X	Proteger a própria Contratante, o próprio Titular e terceiros contra problemas de segurança ou de serviço;	-	Compartilhar com terceiros atendendo a outro negócio;
-	Simular situações que possam ser prevenidas em favor do Titular ou de terceiros;	-	Prestar contas a terceiros ou a autoridades controladoras;
X	Garantir comunicação com o Titular para efetividade do próprio serviço ou outra finalidade;	-	Oferecer vantagem econômica ou de outra natureza ao Titular;
X	Garantir comunicação com o Titular para serviços novos ou novas modalidades que possam lhe interessar;	Outra (descrever): <Descrever detalhamento, se houver>	

Assinado digitalmente por THIAGO DE MONTI DE BAERE e OAO GUILHERME DE MORAES SILVA, em 22/08/2021 às 14:00:22. Para verificar a validade acesse http://www.sproweb.atm.gov.br/index.php/webservices/validar e informe o código E218.618C.878B.02B0



2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:
- 2.1.1 **Leis e Regulamentos de Proteção de Dados** - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2 **LGPD** - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 **Dados Pessoais da Contratante** - significam qualquer Dado Pessoal Tratado pela Contratada ou Operador, incluindo Dados Pessoas Sensíveis, nos termos de ou em relação com o Contrato.
- 2.1.4 **Serviços** - serviços e outras atividades que serão fornecidas ou realizadas pelo ou em nome da Contratada para a Contratante, nos termos do Contrato.
- 2.1.5 **Colaborador(es)** - significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.
- 2.1.6 **Incidente de Segurança** - significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização da Controladora, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque, em relação a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação ou difusão; ou (v) o acesso a Terceiros.
- 2.1.7 **Autoridades Fiscalizadoras** - significa qualquer autoridade, inclusive judiciária, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não limitando, à ANPD.
- 2.2 Os termos “**Tratamento**”, “**Dado Pessoal**”, “**Dado Pessoal Sensível**”, “**ANPD**”, “**Titular**” e “**Relatório de Impacto à Proteção de Dados**” terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.2.1 Para os efeitos deste Anexo, o Contratante é o Controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- 2.2.2 Para os efeitos deste Anexo, o Contratado é o Operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- 2.3 Independentemente da data de início da vigência da Lei nº 13.709/18, as partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observando-se, em especial, o disposto nas Leis 13.709/2018 e 12.965/2014.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1 São deveres do Controlador:
- 3.1.1 Responsabilizar-se pela definição da base legal (hipóteses dos Arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018) de tratamento dos dados pessoais que submeterá aos serviços, pela finalidade do tratamento, pela adequação entre os dados coletados e a finalidade declarada e pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, além de informar o Titular de que seus dados são compartilhados com o Contratado, na qualidade de Operador.
- 3.1.2 Compartilhar, caso realize tratamento de dados pessoais baseado em consentimento (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD) esse consentimento com a Contratada, informando o

Titular tanto do compartilhamento quanto da finalidade (prestação dos serviços).

- 3.1.3 O Contratante notificará a Contratada e/ou Operador sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo, o Contratado/Operador, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias, informando o Contratante.
- 3.2 São deveres do Operador:
- 3.2.1 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-los, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 3.2.2 Cooperar com o Controlador no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- 3.2.3 Comunicar, sem demora, ao Controlador, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados do Controlador. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, o Operador irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará o Controlador a este respeito;
- 3.2.4 Informar imediatamente o Contratante quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais;
- 3.2.5 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6 Informar imediatamente o Contratante, assim que tomar conhecimento, de:
- qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da Contratada por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
 - quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
 - qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais do Contratante; e
 - qualquer incidente ou violação que afete o negócio ou que demande ação por parte do Controlador.

4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratada assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais do Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
- 4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- 4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações da Contratada, incluindo as obrigações presentes no presente Termo.
- 4.2 Todos os Colaboradores da Contratada, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.

5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1 A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Contratada deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1 As transferências de Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados à Contratada, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.
- 6.2 O Contratado/Operador deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país e somente realizar a transferência após obter autorização, por escrito, do Controlador, que pode ser negada a seu critério.
- 6.2.1 Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades.
- 6.3 Quando a transferência for solicitada pelo Contratante ou necessária para a prestação dos Serviços (mediante prévia autorização, por escrito, do Contratante), a Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando não aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratada deverá, quando do término da vigência do contrato, envolvendo Tratamento de Dados Pessoais do Contratante, prontamente interromper o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, do contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:
- 9.1.1 Na hipótese de conflito entre o presente Anexo e o Contrato, prevalecerão as disposições do Contrato.
- 9.1.2 As partes ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 9.2 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexecutável, o restante deste

Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

Assinado digitalmente por GUILHERME ALVARES DA SILVA, THIAGO DELMONTE DE BAERE e JOAO GUILHERME DE MORAES SILVA, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://www.sproweb.am.gov.br/index.php/webservices/validar> e informe o código E218.618C.878B.02B0



ANEXO 3 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1. O PREÇO E OS VOLUMES DOS SERVIÇOS A SEREM PAGOS OBEDECERÃO AO ESTABELECIDO NA TABELA ABAIXO

Itens Faturáveis	Preço Unitário	Período em Meses Estimados →		Valor por IFA
		Unidade de Medida	Quantidade Estimada para o período	
Emissão do Certificado Digital - Mercado Público - Modelo integrado ao Sistema de Gestão de RH do Contratante				
Certificação Digital Mercado Público - Órgãos Públi. AR Integrada ao RH - PF A3 - 1 ano	R\$ 28,00	Certificado Emitido	1000	R\$ 28.000,00
Certificação Digital Mercado Público - Órgãos Públi. AR Integrada ao RH - PF A3 - 3 anos	R\$ 37,00	Certificado Emitido	1000	R\$ 37.000,00
NeoID - PF e PJ - A3 - 1 ano sem AR	R\$ 44,80	Certificado Emitido	1000	R\$ 44.800,00
NeoID - PF e PJ - A3 - 3 anos sem AR	R\$ 89,90	Certificado Emitido	1000	R\$ 89.900,00
Emissão do Certificado Digital - Atacado AR				
Certificado Digital - Atacado AR - PF ou PJ, A1 (1 ano) ou A3 (1 ano) - de 0001 a 0100	R\$ 53,52	Certificado Emitido	100	R\$ 5.352,00
Certificado Digital - Atacado AR - PF ou PJ, A1 (1 ano) ou A3 (1 ano) - de 0101 a 0400	R\$ 49,30	Certificado Emitido	400	R\$ 19.720,00
Certificado Digital - Atacado AR - PF ou PJ, A1 (1 ano) ou A3 (1 ano) - de 0401 a 1000	R\$ 44,81	Certificado Emitido	1000	R\$ 44.810,00
Certificado Digital - Atacado AR - PF ou PJ, A1 (1 ano) ou A3 (1 ano) - de 1001 a 3000	R\$ 40,74	Certificado Emitido	3000	R\$ 122.220,00
Certificado Digital - Atacado AR - PF ou PJ, A3 (3 anos) - de 0001 a 0100	R\$ 77,46	Certificado Emitido	100	R\$ 7.746,00
Certificado Digital - Atacado AR - PF ou PJ, A3 (3 anos) - de 0101 a 0400	R\$ 70,42	Certificado Emitido	400	R\$ 28.168,00
Certificado Digital - Atacado AR - PF ou PJ, A3 (3 anos) - de 0401 a 1000	R\$ 64,02	Certificado Emitido	1000	R\$ 64.020,00
Certificado Digital - Atacado AR - PF ou PJ, A3 (3 anos) - de 1001 a 3000	R\$ 58,20	Certificado Emitido	3000	R\$ 174.600,00
Emissão do Certificado Digital NEOID - Atacado AR				
NeoID - Atacado AR - PF A3 (1 ano)	R\$ 119,92	Certificado Emitido	1000	R\$ 119.920,00
NeoID - Atacado AR - PF A3 (3 anos)	R\$ 143,92	Certificado Emitido	1000	R\$ 143.920,00
NeoID - Atacado AR - PJ A3 (1 ano)	R\$ 143,92	Certificado Emitido	1000	R\$ 143.920,00
NeoID - Atacado AR - PJ A3 (3 anos)	R\$ 199,92	Certificado Emitido	1000	R\$ 199.920,00
Emissão do Certificado Digital - Equipamento - Atacado AR				
Certificado Digital - Atacado AR - Equipamento A1 (1 ano)	R\$ 150,00	Certificado Emitido	50	R\$ 7.500,00
Certificado Digital - Atacado AR - Equipamento Multidomínio A1 (1 ano)	R\$ 600,00	Certificado Emitido	50	R\$ 30.000,00
Total Geral		Valor Mensal Estimado*		R\$ 1.093.293,00
		Valor Total Estimado		R\$ 1.311.516,00

*O valor mensal do serviço é apenas uma estimativa baseada no valor total dividido pela maior quantidade de meses estimados, podendo variar em virtude de arredondamentos ou de itens faturáveis contratados somente em meses específicos.

**Eventuais arredondamentos foram efetuados em até duas casas decimais de centavos e estão em conformidade com a norma ABNT NBR 5891:1977.



ANEXO 4 – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

1. INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO E ENVIO DA NOTA FISCAL (FINANCEIRO)

Razão Social:	<PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A>
CNPJ:	CNPJ 04.407.920/0001-80
Inscrição Municipal:	<06738-01 >
Inscrição Estadual:	<05341162-5>
Endereço com UF:	Rua Jonathas Pedrosa, nº1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM
CEP:	69020-110
Nome Completo do Contato Financeiro:	<José Nilmar Alves de Oliveira>
CPF do Contato Financeiro:	<[REDACTED]>
Telefone do Contato Financeiro:	<(92) 2121-6415>
Endereço Eletrônico do Contato Financeiro:	<nilmar@prodam.am.gov.br>

2. INFORMAÇÕES DO CONTATO TÉCNICO

Nome Completo:	<Emerson Silva de Souza>
CPF:	<[REDACTED]>
Telefone:	<(92) 2121-6541>
Endereço Eletrônico:	<emerson.souza@prodam.am.gov.br>

3. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL (SIGNATÁRIO)

Nome Completo:	JOÃO GUILHERME DE MORAIS SILVA
CPF:	[REDACTED]
Cargo:	Diretor-Presidente
Nacionalidade:	Brasileiro(a)
Número da Identidade/Órgão/UF:	[REDACTED]
Telefone do Responsável Legal da Empresa:	<(92) 2121-6526 / 6404>
Endereço Eletrônico:	<guilherme@prodam.am.gov.br>
Endereço com UF:	Rua Jonathas Pedrosa, nº1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM
CEP:	69020-110

Assinado digitalmente por JOÃO GUILHERME DE MORAIS SILVA, THIAGO DELMONTE DE BAERRE e JOÃO GUILHERME DE MORAIS SILVA conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://www.sproweb.am.gov.br/index.php/webservices/validar> e informe o código E218.618C.878B.02B0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E218.618C.878B.02B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ GUILHERME ALVARES DA SILVA (CPF [REDACTED]) em 15/07/2020 11:23:38 -03:00
- ✓ THIAGO DELMONTE DE BAERE (CPF [REDACTED]) em 15/07/2020 11:28:06 -03:00
- ✓ JOAO GUILHERME DE MORAES SILVA (CPF [REDACTED]) em 17/07/2020 10:14:10 -03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em <http://www.sproweb.am.gov.br/index.php/webservices/validar> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<http://www.sproweb.am.gov.br/index.php/webservices/validar/E218.618C.878B.02B0>